



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



DESPACHO

Jacareacanga - PA, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que devido a necessidade da “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com uso de caminhões compactadores para a execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares de moradias, comércio, órgãos e logradouros públicos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de urbanização, transporte e limpeza urbana do município de Jacareacanga-PA”, solicito providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida prestação dos serviços, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para as Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

Luciano Silva Quadro
Secretaria de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS

- Aquisição de material e/ou Equipamento
 Execução de Serviços e/ou Obras

DATA: 07/01/2022

FONTE:

- Recursos Próprios
 Programas
 Convênios
 FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com uso de caminhões compactadores para a execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares de moradias, comércio, órgãos e logradouros públicos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de urbanização, transporte e limpeza urbana do município de Jacareacanga-PA.	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	Esta contratação se faz necessária para atender as necessidades que fazem parte das atribuições da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, para a higiene urbana, em cumprimento das legislações pertinentes quanto à limpeza urbana e ambiental.		

Luciano Silva Quadro
Secretaria de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com uso de caminhões compactadores para a execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares de moradias, comércio, órgãos e logradouros públicos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de urbanização, transporte e limpeza urbana do município de Jacareacanga-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Esta contratação se faz necessária para atender as necessidades que fazem parte das atribuições da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, para a higiene urbana, em cumprimento das legislações pertinentes quanto à limpeza urbana e ambiental.

2.2 Ressalta-se que este serviço é de extrema importância, tendo em vista que o aumento acelerado do processo de urbanização, tanto na cidade quanto nos distritos e vilas, irá gerar o aumento do volume de resíduos; o despejo, catação ou triagem de resíduos com o abandono de detritos nas vias públicas; despejo de resíduos em locais não autorizados; colocação de resíduos em terrenos baldios e outros apontamentos relativos a descumprimento às leis sanitárias e ambientais.

2.3 A limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, resultando em mais qualidade de vida para todos.

2.4 Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

2.4.1 Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;

2.4.2 Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

2.5 Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

3. PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.1 A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

3.2 O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município e considera que a **CONTRATADA** estará presente da seguinte forma: O contrato se limita ao fornecimento de veículos e equipamento com respectivos motoristas ou operadores e equipe de gerenciamento. Todo o pessoal será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 4.1.1 A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado abaixo, no quadro.
- 4.1.2 Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 06 MOTORISTAS, 05 CAMINHOS COMPACTADORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M.		MES	12,00
2	COLETORES DE LIXO URBANO 24 GARIS UNIFORMIZADOS COM EPIS DE PROTECAO INDIVIDUAL E REFLETIVO		MES	12,00
3	VARRECAO MANUAL DE VIAS-RUAS E AVENIDAS 12 SERVENTES UNIFORMIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS, EPIS, VASSOUROS E CARRINHOS DE MAO.		MES	12,00
4	VARREDEIRAS DE RUAS MOTORIZADAS 02 OPERADORES DE MAQUINA VARREDEIRA MOTORIZADAS		MES	12,00

- 4.1.3 A descrição do serviço é apresentada nos próximos itens.

4.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REMOÇÃO MANUAL

- 4.2.1 Os serviços compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.
- 4.2.2 Não poderão ser coletados, em nenhuma hipótese, os resíduos classificados como domésticos e comerciais, restos de poda, madeira, plásticos e utensílios diversos. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda-feira a sábado.
- 4.2.3 Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de 1 (um)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



motorista e 2 (dois) agentes de limpeza para cada veículo coletor tipo caçamba basculante além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos, rastelos de leque e vassouras.

- 4.2.4 A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 4.2.5 Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela **CONTRATANTE**, onde será procedida disposição final dos resíduos.
- 4.2.6 Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Os serviços deverão ser realizados mediante a expedição da competente Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.7 Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

4.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA

- 4.3.1 Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas ou quedas de árvore e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela **CONTRATANTE**.
- 4.3.2 A equipe de coleta do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 4.3.3 Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado ao destino final indicado pela **CONTRATANTE**, onde será procedida disposição final dos resíduos.
- 4.3.4 Os resíduos transportados deverão ser amarrados com cordas e devidamente fixados na carroceria do veículo de modo a evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.
- 4.3.5 O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos.
- 4.3.6 O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:
 - 4.3.6.1 A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores.
- 4.3.7 Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



área de disposição indicada pela **CONTRATANTE**, onde será procedida a disposição final dos resíduos.

- 4.3.8 Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a **CONTRATADA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.
- 4.3.9 Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.
- 4.3.10 Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **CONTRATADA**.
- 4.3.11 Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado à **CONTRATANTE**.

4.4 CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM

- 4.4.1 Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

4.5 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 4.5.1 Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados - por causas naturais ou pela ação humana em todas as principais vias pavimentadas da cidade. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.
- 4.5.2 As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).
- 4.5.3 A **CONTRATADA** deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



- 4.5.4 O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba, destinados de forma exclusiva para o serviço.
- 4.5.5 A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados pela **CONTRATADA** deverá ser notificada à **CONTRATANTE**.

4.6 TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO

- 4.6.1 Ao final de cada turno, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para o Aterro Sanitário indicado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** locará junto a **CONTRATADA**, os caminhões caçamba e pás carregadeiras, incluindo a operação, o abastecimento e a manutenção dos equipamentos. A **CONTRATADA** irá disponibilizar os equipamentos acima citados para a carga e o transporte destes resíduos.
- 4.6.2 Todos os resíduos transportados pelas caçambas devem ser cobertos com lona, de forma a garantir que nenhum material derrame em via pública. A **CONTRATADA** deve garantir que os descarregamentos dos caminhões sejam contínuos, de forma a não ocasionar filas e consequentemente atrasos nos serviços de limpeza urbana.

4.7 LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

- 4.7.1 Existe uma área disponibilizada pelo município para destinação dos resíduos. O aterro sanitário que está localizado no município de Jacareacanga/PA. Este aterro destina-se exclusivamente ao recebimento de resíduos domiciliares, entulhos, inertes e podas. Os locais de disposição final podem ser alterados em função das novas diretrizes da **CONTRATANTE**, sendo as novas distâncias médias recalculadas para efeito de atualização de valores.

4.8 QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 4.8.1 O dimensionamento em questão fora realizado em conjunto com o setor operacional da **CONTRATANTE** e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da limpeza urbana municipal.
- 4.8.2 Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.
- 4.8.3 Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza) será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.

4.9 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

- 4.9.1 Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

- 4.9.2 A **CONTRATADA** deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).
- 4.9.3 Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões. O transporte de funcionários entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.
- 4.9.4 As manutenções dos veículos bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da **CONTRATADA**. Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela **CONTRATANTE** e apresentarão o Brasão da Prefeitura e da empresa **CONTRATADA**. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) para todos os equipamentos.

4.10 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

- 4.10.1 Competirá à **CONTRATADA** a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 4.10.2 Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 4.10.3 A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a **CONTRATANTE** estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.
- 4.10.4 Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da **CONTRATADA**, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da **CONTRATADA**. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

- 4.10.5 A **CONTRATADA** deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A **CONTRATADA** deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).
- 4.10.6 Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 h (cento e noventa) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) para todos os funcionários da operação

4.11 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 4.11.1 As instalações devem atender toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.
- 4.11.2 A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

4.12 FISCALIZAÇÃO

- 4.12.1 A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à **CONTRATANTE**.
- 4.12.2 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
- 4.12.3 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



4.13 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

- 4.13.1 Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da **CONTRATANTE** poderão em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e/ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.
- 4.13.2 Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:
- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela **CONTRATANTE**;
 - Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela **CONTRATANTE**;
 - Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela **CONTRATANTE**;
 - Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.
- 4.13.3 As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

4.14 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO

- 4.14.1 Os principais corredores da cidade são formados por vias com grande fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse edital.

4.15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.15.1 Os serviços objeto do Edital, serão medidos e apropriados pela **CONTRATANTE**, de acordo com os seguintes critérios de apresentação das equipes pela **CONTRATADA**, em um turno de trabalho, de segunda a sábado, incluindo feriados.
- Veículos e máquinas – mês, dia e/ou hora trabalhado;
 - Mão-de-obra: dia trabalhado.

5. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1 As **CONTRATADAS** submetem-se as seguintes regras:

- 5.1.1 A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 5.1.2 Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- 5.1.3 Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis,

- 5.1.4 Pagar, Como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- 5.1.5 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- 5.1.6 Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos service inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- 5.1.7 Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- 5.1.8 A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.9 **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.1.10 Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da **CONTRATANTE** a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- 6.1.1 Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA**; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela **CONTRATADA**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

- 6.1.2 A **CONTRATANTE** poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- 6.1.3 Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2022.

- 7.1.1 Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 7.1.2 Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- 7.1.3 O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.1.4 Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

8. ADJUDICAÇÃO:

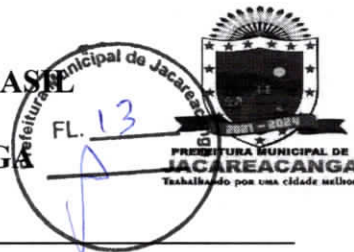
8.1 Será realizada de forma parcelada, por lote, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



- 9.2.0 pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos materiais e/ou objetos fornecidos.
- 9.3.0 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais e/ou objetos efetivamente fornecidos.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.
- 9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 10.3Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos materiais e/ou objetos.
- 10.4Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.
- 10.5O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 11.1A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 12.3A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



e/ou objeto fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.10 contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Fizer declaração falsa;

14.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.9.2 Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

14.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.11.1 Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

14.11.2 Apresentar documentação falsa;

14.11.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.11.4 Cometer fraude fiscal;

14.11.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

14.12 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.13 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

14.13.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.13.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.13.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

14.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 07 de Janeiro de 2022.

Luciano Silva Quadro
Secretaria de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana